

RECURSO INABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021
PRC: 193/2021

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sarzedo/MG.

A Athenas Construtora Ltda, **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.011.008/0001-32**, com sede na Rua José dos Santos Lage, nº 556, sala 5, Diamante, Belo Horizonte/MG, por seu representante legal infra-assinado, participante da licitação para execução de obras de **reforma da Escola Municipal Antônio Pinheiro em Sarzedo/MG**, vem tempestiva e respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar **recurso contra o resultado de Inabilitação na licitação em epígrafe**, com sustentação na lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

I- TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, visto que o prazo para protocolar o mesmo é de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato, excetuando-a, e iniciando no primeiro dia útil seguinte.

A decisão pela inabilitação ocorreu no dia 05/01/2022. Portanto, o primeiro dia do prazo foi o dia 06/01/2022, findando-se em 12/01/2022. Dessa forma, as razões ora formuladas são plenamente tempestivas, razão pela qual deve essa Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

II- DOS FATOS SUBJACENTES

Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Esta pode ser considerada a síntese da finalidade da licitação, conforme o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira e o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

Handwritten signature

de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

Nesse sentido, tem-se que medidas que impliquem ampliação da disputa, afastamentos de formalismos exagerados, condutas razoáveis e proporcionais, são medidas que favorecem a Administração e, conseqüentemente, favorecem ao próprio interesse público.

Entretanto, a Athenas Construtora, foi inabilitada por não apresentar atestado técnico de instalação de revestimento com porcelanato. Cabe ressaltar que a empresa apresentou atestado técnico de instalação de revestimento cerâmico e instalação de piso em granito, sendo esses tecnicamente similares ao porcelanato.

Declaramos e demonstramos que a empresa tem capacidade técnica para instalação de revestimento, seja ele de cerâmica, pastilha, granito ou porcelanato, visto que o tipo de material utilizado não desqualifica a capacidade de instalação da empresa.

Consideramos que inabilitar a empresa pela falta de um atestado declarando à instalação de porcelanato é um excesso de formalismo que não deve ser prestigiado. Caso a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sarzedo insista em inabilitar a empresa por tal motivo, solicitamos fundamento técnico-científico satisfatório para justificar essa exigência de porcelanato, de modo a demonstrar a diferença entre a instalação de revestimento cerâmico, revestimento em granito e revestimento em porcelanato, que justifique a incompatibilidade de atestado desses serviços.

Conforme o Art. 67 da Lei 14.133/2021, a qualificação técnica deve considerar serviços de características semelhantes.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

A instalação de revestimento é regulamentada e normatizada pela NBR 13753, a norma apresenta as exigências relativas a assentamento de piso interno ou externo e não estabelece nenhuma distinção entre os tipos de revestimento. Dessa forma, consideramos que os atestados apresentados são capazes de comprovar a capacidade técnica da empresa para executar todos os serviços necessários para o objeto da licitação.

III- DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se que seja julgado procedente o pedido de recurso, de modo que seja reconsiderada a decisão da CPL no sentido de habilitar a recorrente no certame, para ampliação da disputa e dando prosseguimento à próxima fase com a abertura do envelope de proposta comercial.

Belo Horizonte, 10 janeiro de 2022.

Nestes termos,

P. deferimento.

Maurício W. Rezende
Maurício Wemerson de Rezende
Eng. Civil
CREA-MG 240549/D

ANTONIO DE PAULO DO
NASCIMENTO:48351288691
8691



Assinado de forma digital por
ANTONIO DE PAULO DO
NASCIMENTO:48351288691
Dados: 2022.01.11 14:19:58
-03'00'

Antônio de Paulo do Nascimento
Sócio administrador
CPF: 483.512.886.91

Fabio Jorge Bouere Daher
Dr. Fabio Jorge Bouere Daher
Advogado
OAB/MG 96.158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TERREIRO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL MG-1.573.872 DATA DE EMISSÃO 20/05/2009

NOME ANTONIO DE PAULO DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO ARI PEREIRA DO NASCIMENTO
MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO

NACIONALIDADE BELA HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 17/11/1962

DOC. ORIGINAL NASC. LV-89. B FL-54V

PARQUE INDUSTRIAL-MG


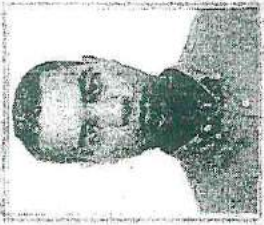
CPF 483512886-91

NILMA B. PEREIRA SANTOS
ASSISTENTE SOCIAL DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20083

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SECUNDÁRIO

1995 12 22

02-999992506

ESCRITO

ESCRITURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE MINAS GERAIS - OREB/MG

REGISTRO Nº 37919/70 NOME ALAN ANGELO SANTOS

REGISTRO Nº 37919 DATA DE EMISSÃO 15/07/2004

FILIAÇÃO GERALDO NUNDA DOS SANTOS E RAFAELA ISABEL SANTOS

NACIONALIDADE BRASIL

PROFISSÃO MECÂNICO EM MECÂNICA

DATA DE EXERCÍCIO 15/07/2004

INSCRIÇÃO Nº CAETE-MG

REGISTRO Nº 16-6781832-SSP

ASSINATURA

ASSISTENTE SOCIAL DO DIRETOR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12 / 01 / 21

Alvine

Comissão Permanente de Licitações

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

Comissão Permanente de Licitações



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Nº do pedido ou final, quando o pedido for em duas (02)

31208815771

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA: **ATHENAS CONSTRUTORA LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173291203568

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 Abril 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial de Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6285688 em 25/04/2017 da Empresa ATHENAS CONSTRUTORA LTDA -ME, Nire 31208815771 e protocolo 172164989 - 24/04/2017. Autenticação: 60274D46FB559A73E2205FC756D1B4F4FE741B. Marively de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juceamg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/210.498-9 e o código de segurança pqlX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marively de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/219.498-9	J173291203588	24/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.512.886-91	ANTÔNIO DE PAULO DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 0285009 em 28/04/2017 da Empresa ATHENAS CONSTRUTORA LTDA -ME, Nira 31208615771 e protocolo 17219498-24/04/2017. Autenticação: 89274D46FB559A73E22937C756D1B4F4FE741B. Marneiy de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.498-9 e o código de segurança pqlX. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marneiy de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 2/9

ATHENAS CONSTRUTORA LTDA - ME

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE LIMITADA.**

Firma: **ATHENAS CONSTRUTORA LTDA - ME**
CNPJ: 12.011.008/0001-32

ALAN ANGELO SANTOS, brasileiro, casado em regime parcial de bens, administrador de empresa, nascido aos 08/10/1972, em Caeté/MG, residente e domiciliado em Betim à Rua Dona Amélia Afonso, N.º 823 - Bairro Novo Guarujá - CEP 32.610-240, portador da Carteira de Identidade MG-6.780.832 expedida pela SSP/MG e do CPF N.º 905.264.656-20

ANTONIO DE PAULO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido aos 17/11/1962, em Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na à Rua Naeyr de Oliveira, N.º 101 apto 304- Bairro Barreiro - CEP 30640-590, portador da Carteira de Identidade MG-1.573.872 expedida pela SSP/MG e do CPF N.º 483.512.886-91.

Sócio da sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação de **"ATHENAS CONSTRUTORA LTDA - ME**, com contrato social arquivado na JUCEMG, sob o N.º 3120881577-1 em 27/05/2010. Com sede em Belo Horizonte/MG na Rua José Brandão, N.º 315 - sala 206 - Bairro Barreiro - CEP 30.640-020, resolvem nesta data alterar as seguintes cláusulas:

1.º A sociedade passa a ser sediada na Rua Jose dos Santos Lage, N.º 556 - Sala 05 - Bairro Diamante - Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP 30644-220.

2.º O Objeto social da empresa passa a ser serviços especializados para construção civil em geral, obras de acabamento da construção, comércio varejista de materiais de construções em geral, manutenção eletromecânica, compra e venda de imóveis próprios.

2.º Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformularem o contrato social, em cumprimento ao disposto do Novo Código Civil, Lei N.º 10.406/2002, conforindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

PRESCON CONTABILIDADE

Av. Sinfrônio Brochado, N.º 80 - Loja 45 - Barreiro
BH - MG. Tel: (31)3384-4051 - Fax (31) 3384-6645



ATHENAS CONSTRUTORA LTDA - ME

CLÁUSULA 1 - NOME COMERCIAL

A firma continua a ser conhecida sob a denominação social de "ATHENAS CONSTRUTORA LTDA - ME", continuando a ter como nome fantasia ATHENAS CONSTRUTORA.

CLÁUSULA 2 - SEDE E FORO

A sociedade passa a ser sediada na Rua Jose dos Santos Lage, N.º 556 – Sala 05 – Bairro Diamante – Belo Horizonte/Minas Gerais – CEP 30644-220.

CLÁUSULA 3 - OBJETIVO SOCIAL

O Objeto social da empresa passa a ser serviços especializados para construção civil em geral, obras de acabamento da construção, comércio varejista de materiais de construções em geral, manutenção eletromecânica, compra e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA 4 - PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. A sociedade continua tendo sua duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/05/2010.

CLÁUSULA 5 - CAPITAL SOCIAL

O capital continua a ser no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididas em 380.000 (Trezentas e Oitenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ALAN ANGELO SANTOS	50%	190.000 cotas	R\$ 190.000,00
ANTÔNIO DE PAULO DO NASCIMENTO	50%	190.000 cotas	R\$ 190.000,00
TOTAL	100%	380.000 cotas	R\$ 380.000,00

PRESCON CONTABILIDADE

Av. Sinfrônio Brochado, N.º 80 – Loja 45 - Barreiro
BH - MG. Tel: (31)3384-4051 – Fax (31) 3384-6645



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6265668 em 25/04/2017 da Empresa ATHENAS CONSTRUTORA LTDA -ME, Nire 31208815771 e protocolo 172194989 - 24/04/2017. Autenticação: 89274D46FB555A73E2293FC759D1B4F4E741B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 17/219.498-9 e o código de segurança pqlX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

ATHENAS CONSTRUTORA LTDA - ME

CLÁUSULA 6 - REPONSABILIDADE SOCIAL

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA 7 - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continua sendo exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, ao qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 8 - RETIRADA PRO-LABORE

Ambos os sócios continuam podendo, proceder mensalmente a uma retirada para fins de se fazer face as suas despesas pessoais e a título de pró-labore de acordo com a lei em vigor.

CLÁUSULA 9 - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após término de exercício social serão repartidos entre os sócios proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 10 - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 11 - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes aos herdeiros do falecido. Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer títulos sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

PRESCON CONTABILIDADE

Av. Sinfrônio Brochado, N.º 80 - Loja 45 - Barreiro
BH - MG. Tel: (31)3384-4051 - Fax (31) 3384-6645



ATHENAS CONSTRUTORA LTDA - ME

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (Sessenta) dias; II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo único - Caso do demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento geral do balanço da sociedade, em prestações mensais, iguais e sucessivas, contados 30 (trinta) dias da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA 12 - DAS REUNIÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

As deliberações aprovadas por $\frac{2}{3}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 13 - OMISSÃO E FORO

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que serão assinadas por todos os sócios.

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Outrossim, os sócios, declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, conforme art. 1011, § 1º do Código Civil/2002.

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2017.

ALAN ANGELO SANTOS

ANTONIO DE PAULO DO NASCIMENTO

PRESCON CONTABILIDADE

Av. Sinfrônio Brochado, N.º 80 - Loja 45 - Barreiro
BH - MG. Tel: (31)3384-4051 - Fax (31) 3384-6645





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/219.498-9	J173291203568	24/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
483.512.886-91	ANTONIO DE PAULO DO NASCIMENTO
905.264.656-20	ALAN ANGELO SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6785669 em 25/04/2017 da Empresa ATHENAS CONSTRUTORA LTDA -ME, NIRE 31208615771 e protocolo 17219498 - 24/04/2017. Autenticação: B6274D46FB552A73E2283FC756D1B4F4FE741B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.498-9 e o código de segurança pqLX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 7/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.238.056-11	VIVIANE MARIA REZENDE LARA FAVARINI
673.638.966-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Abril de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 0286699 em 25/04/2017 da Empresa ATHENAS CONSTRUTORA LTDA -ME, Nrs 31206815771 e protocolo 172194999
24/04/2017. Autenticação: 9927AD48FD559A73E2293FC756D1B4F4FE741B, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse www.juceamg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.499-9 e o código de segurança pQLX. Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COO
SECRETARIA-GERAL